

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Engenharia Florestal, no âmbito da implementação do projeto LIFE SERRAS DO PORTO (101074476: Adapting SERRAS DO PORTO to Climate Change - LIFE21 CCA-ES-LIFE SERRAS DO PORTO)

### **Ata número um - Aditamento**

Aos vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, nas instalações do Município de Gondomar, pelas 11,30 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Engenharia Florestal, no âmbito da implementação do projeto LIFE SERRAS DO PORTO (101074476: Adapting SERRAS DO PORTO to Climate Change - LIFE21 CCA-ES-LIFE SERRAS DO PORTO), do mapa de pessoal da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, aberto por deliberação do Conselho Executivo de sete de julho do corrente ano, seguido de despacho datado de 07 de julho de 2023, do Presidente do Conselho Executivo, Dr. Alexandre Almeida.

Estiveram presentes os elementos do júri designados nos termos da deliberação e despacho supracitados, Raquel Viterbo Ferreira, Secretária Executiva da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, e os vogais efetivos José António Pinheiro Gonçalves, Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade de Proteção da Floresta, Sensibilização e Informação Pública do Município de Valongo, e Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Gondomar.

A reunião teve como finalidade analisar e deliberar relativamente à seguinte **ordem de trabalhos**:

1. Especificação dos critérios de apreciação na Avaliação Curricular (AC);
2. Clarificação do Perfil de Competências a observar na EAC;

#### **Ponto 1 - Especificação dos critérios de apreciação na Avaliação Curricular (AC);**

Considerando a necessidade de analisar a qualificação dos candidatos e proceder à respetiva Avaliação Curricular (AC), especificamos os critérios de avaliação de cada parâmetro:

##### **1.1 - A Habilitação Académica (HA) será pontuada nos seguintes termos:**

- a) Habilitações académicas de grau exigido à candidatura - 18 valores;

Requisitos  
Literários



b) Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura - 20 valores.

**1.2 - Na Formação profissional (FP)** serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício da função a desempenhar, sendo pontuada nos seguintes termos:

- a) Sem formação - 0 valores;
- b) Menos de 100 horas de formação - 10 valores;
- c) 101 a 150 horas de formação - 12 valores;
- d) 151 a 250 horas de formação - 14 valores;
- e) 251 a 350 horas de formação - 16 valores;
- f) 351 a 450 horas de formação - 18 valores;
- g) Mais de 450 horas de formação - 20 valores;
- h) Detentor de pós-graduação na área - 20 valores.

1.2.1. Os valores não são cumulativos pelo que no caso de presença de dois itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

1.2.2. Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação e a cada meio-dia de formação corresponde 3 horas e 30 minutos, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e consequentemente aplicar as referidas grelhas.

**1.3 - A Experiência Profissional (EP)** será avaliada tendo em consideração o exercício de funções especificamente relacionadas com o âmbito de atuação e das competências exigidas para o posto de trabalho, sendo pontuada de 0 a 20 valores nos seguintes termos:

- a) Sem experiência - 10 valores;
- b) Experiência até 1 ano completo - 12 valores;
- c) Experiência de 1 a 4 anos completos - 14 valores;
- d) Experiência de 4 a 8 anos completos - 16 valores;
- e) Experiência de 8 a 12 anos completos - 18 valores;
- f) Experiência superior a 12 anos - 20 valores.

Este fator será avaliado tendo por base a análise do Currículo Vitae e das declarações passadas pelo(s) serviço(s) onde o candidato exerce/exerceu funções.

**1.4 - Avaliação de desempenho (AD)** – neste fator é considerada a Avaliação de Desempenho (AD) na sua expressão quantitativa e qualitativa relativa ao último biénio em que executou funções,

competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada da seguinte forma:

- a) Desempenho inadequado (1 a 1,999) – 4 valores;
- b) Desempenho adequado (2 a 3,999) – 12 valores;
- c) Desempenho Relevante (4 a 5) – 16 valores;
- d) Mérito Excelente (4 a 5) – 20 valores.

1.4.1. Para efeitos de classificação da Avaliação de Desempenho apenas será considerada a avaliação de desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

1.4.2. No caso de o candidato não possuir Avaliação de Desempenho relativa a um período que tenha desempenhado uma competência, ou atividade idênticas à do lugar colocado a concurso, por razões que não lhe sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 12 valores (conforme o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 20 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro).

1.4.3. No caso de candidato com relação jurídica de emprego público, mas que não tenha o correspondente serviço efetivo para efeitos de avaliação (mais de 1 ano de serviço efetivo), não será aplicada a fórmula com este parâmetro.

1.4.4. O fator Avaliação de Desempenho é aplicável apenas a candidatos que exerçam funções numa entidade empregadora pública.

### **1.5 - Assim, as fórmulas a aplicar são as seguintes:**

Candidatos com relação jurídica de emprego público:

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP + AD}{5}$$

5

Candidatos sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP}{4}$$

4

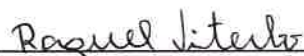
### **Ponto 2 – Clarificação do Perfil de Competências a observar na EAC**

Atendendo a que por lapso no ponto I da ata nº 1 foram referidas as competências: orientação para o serviço público, conhecimentos e experiência, relacionamento interpessoal, iniciativa e autonomia e responsabilidade e compromisso com o serviço, clarifica-se que o Perfil de Competências a ser aferido na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) são as constantes no ponto II da referida ata, designadamente Relacionamento Interpessoal, Otimização de Recursos, Responsabilidade e Compromisso com o Serviço e Orientação para a Segurança.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

E, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.

A Presidente do Júri,



(Raquel Viterbo)

Vogal efetivo,



(José Gonçalves)

Vogal efetiva,



(Isabel Araújo)